

Parágrafo único — Os recursos financeiros da Secretaria serão alocados ao Município, através de requisições mensais emitidas com base em medições de serviços realizados, observado o limite consignado no correspondente empenho.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muiybert Antunes,
Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.646, DE 7 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre concessão de pensão, nos termos do Decreto-lei n.º 248, de 29 de maio de 1970

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5.º, do Decreto-lei n.º 248, de 29 de maio de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida, nos termos do Decreto-lei n.º 248, de 29 de maio de 1970, regulamentado pelo decreto de 10 de junho de 1970, pensão mensal vitalícia, fundamentada no artigo 2.º, inciso II, do mencionado decreto-lei, a Paulo Roberto da Cunha Brito, Prontuário n.º 54.993.

Artigo 2.º — O valor mensal da pensão de que trata o presente decreto é fixado de acordo com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 4.639, de 16 de julho de 1985.

Artigo 3.º — O pagamento mensal da pensão ora concedida será efetuado pela unidade competente da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento-programa vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Otávio Azevedo Mercadante,
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Clóvis de Barro Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.647, DE 7 DE AGOSTO DE 1986

Cria cargo e extingue função-atividade de Bibliotecário Chefe no Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XVII, do artigo 34 da Constituição do Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado no Subquadro de Cargos do Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, 1 (um) cargo de Bibliotecário Chefe, referência 18, da Escala de Vencimentos 3.

Artigo 2.º — Fica extinta, no Subquadro de Funções-Atividades do Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, 1 (um) função-atividade de Bibliotecário Chefe, referência 18, da Escala de Vencimentos 3.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 9.720, de 20 de abril de 1977 e do disposto nos artigos anteriores, o Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, fixado de acordo com o Anexo III do Decreto n.º 12.363, de 29 de setembro de 1978 e suas modificações posteriores, fica alterado na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de agosto de 1986.

Anexo a que se refere o Artigo 3.º do Decreto n.º 25.647, de 7 de agosto de 1986

ANEXO III

Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

SUBANEXO 1

Subquadro de Funções-Atividades		
Funções-Atividades de Chefe, Encargatura e Execução		
Denominação da Função-Atividade	Tabela	Quantidade
Bibliotecário Chefe	SOF-I	10

SUBANEXO 2

Subquadro de Cargos		
Cargos de Chefe, Encargatura e Execução		
Denominação do Cargo	Tabela	Quantidade
Bibliotecário Chefe	SOC-II	02

DECRETO N.º 25.648, DE 7 DE AGOSTO DE 1986

Autoriza o afastamento de engenheiros, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação em certame

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Engenheiros, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem diretamente ao objetivo do conclave, para participarem da XIX Convenção da União Pan-Americana de Associações de Engenheiros — UPADI, a ser realizada no período de 22 a 29 de agosto de 1986, na cidade de Guatemala — Guatemala.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.635, DE 6 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas com Obras e Instalações

Retificação

Na Tabela 1, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
17	Secretaria da Justiça		
17.04	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado		
4.1.1.0	Obras e instalações	18.850.871,00	
	Subtotal	18.850.871,00	
	TOTAL	18.850.871,00	
Projetos	Corrente	Capital	Total
Const. Ampl. Reforma Estab. Penitenciários			
02.04.015.1.308		18.850.871,00	18.850.871,00
	TOTALS	18.850.871,00	18.850.871,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 7-8-86

No processo SOS-120-84 c/ap. SOS-55.452-83, em que é interessada a Secretaria de Obras e Saneamento, sobre provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e dos pronunciamentos das Secretarias da Administração e de Economia e Planejamento, autorizo a Secretaria de Obras e Saneamento a adotar as providências necessárias objetivando o provimento nos termos da legislação vigente, de 6 cargos de Contínuo-Porteiro, 5 de Motorista e 21 de Escrivão, bem como o preenchimento, nos termos do art. 1.º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, mediante ampliação do SQF-II, de 2 funções-atividades de Motorista, com aproveitamento de candidatos aprovados remanescentes de concurso público ou processo seletivo e já realizados ou, se necessário, com abertura de concurso ou seleção pública que fica autorizada a realizar, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo DRHU-1.016-85-SE e 1 pasta contendo documentos, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo e dos pronunciamentos das Secretarias da Administração e de Economia e Planejamento, autorizo a Secretaria da Educação a proceder ao provimento de 474 cargos de Escrivão, em vagas demonstradas neste expediente, nos termos da legislação vigente, mediante aproveitamento de candidatos habilitados em concurso público, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SPS-475-86, em que é interessada a Secretaria da Promoção Social, sobre provimento de cargos: "Diante dos elementos que instruem o processo e do pronunciamento das Secretarias da Administração e de Economia e Planejamento, autorizo a Secretaria da Promoção Social a adotar as providências necessárias objetivando o provimento, nos termos da legislação vigente, de 3 cargos de Nutricionista, na Coordenadoria de Apoio Social mediante aproveitamento de remanescentes de concurso público já realizado, observadas as disposições da L.F. 7.493-86, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SET-799-86, sobre convênios: "Diante dos elementos de instrução do processo e do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo, autorizo a celebração de convênios e termos aditivos entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes e Turismo e os Municípios a seguir relacionados, objetivando a suplementação de recursos para o prosseguimento da construção de Ginásio de Esportes, construção de obras diversas para esporte, turismo e lazer, bem como a implantação de Parques Turísticos e de Lazer, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

Construção de Ginásio de Esportes

	Cz\$
Alvares Machado	350.000,00
Arealópolis	200.000,00
Aguai	350.000,00
Indiaporã	150.000,00
Itirapina	350.000,00

Paranapanema	350.000,00
Paulo de Faria	250.000,00
Pedreira	350.000,00
Pirangi	350.000,00
Reginópolis	300.000,00
Riversul	350.000,00
Tabatinga	350.000,00
Talaguá	350.000,00
Terça Roxa	350.000,00
Torrinha	350.000,00
Olímpia	350.000,00
Vinhedo	300.000,00
Sumaré	100.000,00
Cerqueira Cesar	150.000,00
Jaci	150.000,00
Taguatinga	350.000,00
Riolândia	100.000,00

Reforma em Ginásio de Esportes

Mirante do Paranapanema	100.000,00
Orlândia	150.000,00
Pinhalzinho (pisol)	40.000,00

Conclusão de Ginásio de Esportes

Botucatu	1.240.000,00
Elias Fausto	150.000,00
Santa Gertrudes	150.000,00
São Simão	250.000,00
Três Fronteiras	150.000,00
Batatais	100.000,00
Bernardino de Campos	50.000,00
Buri	250.000,00
Conchas	150.000,00
Itararé	50.000,00
Lorena	300.000,00
Monte Aprazível	100.000,00
Quatã	200.000,00
Santa Cruz das Palmeiras	100.000,00
Santa Isabel	340.000,00
Mogi Mirim	200.000,00
Piracicaba	1.050.000,00
Pedra Bela	30.000,00
Guarani D'Oeste	140.000,00
Macaubal	125.000,00
Paraíso	150.000,00

Conclusão de Conjunto Esportivo

Rio das Pedras	170.000,00
----------------	------------

Construção do Campo de Futebol

Ipauçu	200.000,00
Mairimque	80.000,00

Conclusão de Campo de Futebol

Estrela do Norte	100.000,00
Monteiro Lobato	70.000,00

Construção de Quadra Poliesportiva

Presidente Venceslau	200.000,00
Mococa	150.000,00
Onda Verde	100.000,00
Santa Maria da Serra (coberta)	200.000,00

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Director Adjunto do Jornal
Edmilson Gomes Cardini

REDACÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 01013 - São Paulo
Telefones 50-0400 e 251-3394 - Telex 401104007
Recepção de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 251-3394 - ramal 221 e 220

Exemplar SP - Capital (diário)

Exemplar demais localidades (via postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			
Serviço	Cz\$ 88,80	Serviço	Cz\$ 88,80
Despesa de Remessa	Cz\$ 189,50	Despesa de Remessa	Cz\$ 97,10
Total	Cz\$ 278,30	Total	Cz\$ 185,90

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS			
Serviço	Cz\$ 88,84	Serviço	Cz\$ 88,84
Despesa de Remessa	Cz\$ 189,50	Despesa de Remessa	Cz\$ 97,10
Total	Cz\$ 278,34	Total	Cz\$ 185,94

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agências coladoras de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia	Cz\$ 3,00	Exemplar atrasado	Cz\$ 4,00
-----------------	-----------	-------------------	-----------

AGÊNCIAS

MARIA ANTONIA - R. Mano Antonio, 294 - Tel. 256.7232
SÃO BENTO - Estação São Bento do Maré - Lote 17 - Tel. 229.6316
REPÚBLICA - Estação República do Maré - Lote 516 - Tel. 257.3975



Director-Supervendente
WOLFGANG SCHOEPS

Directora

Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Pereira
Comercial: Sérgio Alon Kobayashi
Financeira e Administrativa: Julio do Amaral Buschel
Jornal: Elias Miguel Rende

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua de Moisés, 1.921 - CEP 01013 - São Paulo
Telefones 251-3394 (PABX) - Telex 401104007